



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço à secretária que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Oitava Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 007/2025.

II– Segunda Parte: Expediente

Ofícios

- 1- Ofício Gabinete nº 181/2025, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nº's 046, 047, 048, 049, 050 e 51 de 2025;
- 2- Ofício Gabinete nº 182/2025, solicitando regime de urgência e emergência na votação dos Projetos de Leis/Executivo nº's 046, 047, 048, 049, 050 e 51 de 2025;
- 3- Ofício Gabinete nº 184/2025, encaminhando o Projeto de Leis/Executivo nº 052 de 2025.

Pareceres e Projetos de Lei para Votação

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Legislativo nº 003/2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 2- Projeto de Lei/Legislativo nº 003/2025, que “Denomina o imóvel público localizado na Rua João Parmezani, nº 89, bairro Centro, como ‘Conselho Tutelar Hélio José Filetti’, e dá outras providências

Projetos de Leis em distribuição

- 1- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 046/2025, que “Autoriza o município a celebrar convênio com associação Missão e Vida;”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 047/2025, que “Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências;”
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 048/2025, que “Altera a Lei nº 1.584 de 25 de novembro de 2024, que estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências;”
- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 049/2025, que “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$28.020,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências;”
- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 050/2025, que “Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$209.650,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.”
- 6- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 051/2025, que “Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$674.905,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA



Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 7- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 052/2025, que “Autoriza a concessão onerosa de direito real de uso de bem público do quiosque municipal e pedalinho e dá outras providências.”
- 8- Leitura e Distribuição do Projeto de Resolução nº 006/2025, que “Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Albertina à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores – ACAM – e dá outras providências;”

Moções

- 1- Moção de Congratulação nº 003/2025, “a Jovem Nicole Luiz”.

Indicações

- 1- Indicação nº 083/2025, “vem indicar ao Poder Executivo a minuta de Anteprojeto de Lei, que ora anexamos a esta, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre normas para concessão do título declaratório de utilidade pública às entidades sem fins lucrativos no Município de Albertina/MG, e dá outras providências”.

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Odaír José Furlaneto
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ata nº 007/2025

Sessão Extraordinária

Ata da Sétima Sessão Extraordinária, do Primeiro ano Legislativo da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 16 de julho de 2025, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Sétima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo Senhor Odair José Furlaneto, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Leandro Luiz, Secretário “*ad hoc*”. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Odair José Furlaneto, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Tarcizo Luiz e Waldir Aparecido de Lima. Ausente a Vereadora Elvira Cacco Calauto, em razão de compromisso anteriormente firmado. Constando quorum legal o Senhor Presidente abriu a Sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata nº 006/2025, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia constaram os seguintes assuntos: 1- Projeto de Lei/Legislativo nº 003/2025, que “Denomina o imóvel público localizado na Rua João Parmezani, nº 89, bairro Centro, como ‘Conselho Tutelar Hélio José Filetti’, e dá outras providências. Após fase de discussão das proposituras propostas para esta Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei/Legislativo nº 003/2025 foi distribuído às respectivas Comissões para elaboração de Pareceres. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Leandro Luiz, Secretário “*ad hoc*”, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 16 de julho de 2025.

Odair José Furlaneto – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Leandro Luiz – Secretário “*ad hoc*” –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro - Vereador –

Ivan Marques Carmo – Vereador-

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Vereadora –

Waldir Aparecido de Lima – Vereador-



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Albertina (MG), 17 de julho de 2025

Ofício Gabinete nº 181/2025

Ao Sr.
Odair José Furlaneto
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3347125

Livro: _____ Fis.: 65V

Data Entrada: 23 / 07 / 2025

Responsável
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar os projetos de leis nº 46, 47, 48, 49, 50 e 51 para apreciação e aprovação desta casa de leis.

Os presentes projetos: a) autorizam o município a contratar os serviços de ABA para atendimento do menor XXXXXXXX para aditivo ao convênio com a APAE - Associação Pais e Amigos de Crianças Especiais. O município já tem autorização para assinar convênio com a APAE. Porém, esse atendimento é um atendimento de saúde para tratamento de TEA - Transtorno do Espectro Autista; b) autorizam o município a assinar convênio com a instituição Associação Missão e Vida para recebimento de pessoas com transtornos mentais; c) suplementação da dotação já existente no orçamento para execução do convênio assinado com a Caixa Econômica Federal para pavimentação da Rua Luiz Ferrari.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que sejam autorizados e aprovados os projetos de leis já mencionados.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina (MG), 17 de julho de 2025

Ofício Gabinete nº 182/2025

Ao Sr.
Odair José Furlaneto
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e solicitar regime de urgência e emergência na votação dos projetos de leis nº 46, 47, 48, 49, 50 e 51.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3346125

Fls.: 65v

Data Entrada: 23 / 07 / 2025

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete n° 184/2025

Albertina (MG), 23 de julho de 2025

Ao Sr.
Odair José Furlaneto
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3348-125
Livro: _____ Fls.: 65V
Data Entrada: ____ / ____ / ____
Responsável
Caroline Nogueira Ferradaze
Assessora Legislativa

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar o Projeto de lei n° 52/2025, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de lei n° 52/2025, autoriza a concessão onerosa de direito real de uso de bem público do Quiosque Municipal e Pedalinho e dá outras providencias.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação do Projeto de Lei já mencionado.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

FELIPE TEODORO Assinado de forma digital
SANCHES:40494 por FELIPE TEODORO
339829 SANCHES:40494339829
Dados: 2025.07.23
15:35:59 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

PROJETO DE LEI/LEGISLATIVO Nº 003, de 15 de julho de 2025.

“Denomina o imóvel público localizado na Rua João Parmezani, nº 89, bairro Centro, como ‘Conselho Tutelar Hélio José Filetti’, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O imóvel público situado na Rua João Parmezani, nº 89, bairro Centro, nesta cidade de Albertina, passa a denominar-se **“Conselho Tutelar Hélio José Filetti”**.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA – MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3342/25
vpo : _____ Fls. : _____
Data Entrada : 15 / 07 / 2025
Caroline Nogueira Ferradoza
Responsável
Assessora Legislativa

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 15 de julho de 2025.

Odair José Furlaneto – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Elvira Cacco Calauto – Secretária –

Leandro Luiz – Vereador-

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Vereadora –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo denominar o imóvel público onde funcionará o Conselho Tutelar de Albertina como “Conselho Tutelar Hélio José Filetti”, em homenagem à memória de Hélio José Filetti, criança vítima de um trágico e comovente episódio de violência ocorrido em nosso município.

Hélio, com apenas 09 anos de idade, foi cruelmente assassinado com um tiro na cabeça ao tentar defender sua mãe, que também foi brutalmente morta por seu padrasto. O crime chocou profundamente a população de Albertina, evidenciando de forma dolorosa a gravidade da violência doméstica e a urgência de ações eficazes na proteção de crianças e adolescentes.

A presente homenagem busca não apenas preservar a memória de Hélio, mas também simbolizar o compromisso do poder público com a prevenção e o enfrentamento da violência familiar, reforçando o papel fundamental do Conselho Tutelar na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assim, ao dar o nome de Hélio José Filetti à sede do Conselho Tutelar, este Legislativo presta uma homenagem carregada de significado humano e social, transformando a dor em um permanente chamado à responsabilidade e à proteção da infância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 15 de julho de 2025.

Odair José Furlaneto – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Elvira Cacco Calauto – Secretária –

Leandro Luiz – Vereador-

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Vereadora –



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 17 DE JULHO DE 2025

“Autoriza o município a celebrar convênio com a Associação Missão e Vida.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Albertina fica autorizado a celebrar convênio com a Associação Missão e Vida, a fim de amparar os munícipes portadores de problemas e transtornos mentais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração do convênio.

Parágrafo Único - O termo de convênio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina (MG), 17 de julho de 2025

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 17 DE JULHO 2025

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesa:

“Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5039 – Atenção Integral à Saúde
Atividade: 4.103 – Manutenção dos Serviços da Saúde Mental
Valor: R\$ 7.545,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
Periodicidade: 2025

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5039 – Atenção Integral à Saúde
Atividade: 4.114 – Atendimento Especializado e Multidisciplinar
Valor: R\$ 20.475,00 (Vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
Periodicidade: 2025”

(AC)

Art.: 2º O(A) PROJETO DE LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Albertina (MG), 17 de julho de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 17 DE JULHO 2025

Altera a Lei nº 1.584, de 25 de novembro de 2024, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências".

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Inclui o seguinte programa nos demais anexos:
- "Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5039 – Atenção Integral à Saúde
Atividade: 4.103 – Manutenção dos Serviços da Saúde Mental
Valor: R\$ 7.545,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
- Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5039 – Atenção Integral à Saúde
Atividade: 4.114 – Atendimento Especializado e Multidisciplinar
Valor: R\$ 20.475,00 (Vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)"
- (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Albertina (MG), 17 de julho de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 17 DE JULHO 2025

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 28.020,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 28.020,00 (Vinte oito mil e vinte reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0487	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 7.545,00 (Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)
0492	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.114 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E MULTIDISCIPLINAR 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.475,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º Art.: 3º Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação das dotações ora criadas, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art.: 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Albertina (MG), 17 de julho de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 17 DE JULHO 2025

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 209.650,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 209.650,00 (Duzentos e nove mil e seiscentos e cinquenta reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0188	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 209.650,00 (Duzentos e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
------	---

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Albertina (MG), 17 de julho de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 17 DE JULHO 2025

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 674.905,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 674.905,00 (Seiscentos e setecentos e quatro mil e novecentos e cinco reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0188	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA 1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Valor: 674.905,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Cinco Reais)
------	--

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: 2.4.1.4.99.00.01.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal Fonte 124
Fonte de Recurso: 1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art.: 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina (MG), 17 de julho de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a concessão onerosa de direito real de uso de bem público do Quiosque Municipal e Pedalinho e dá outras providências.

O **POVO DE ALBERTINA**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a promover, mediante competente processo licitatório, a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público de um Quiosque Municipal, com área de 27 m², bem como, a área de embarque e desembarque de Pedalinhos, e os respectivos Pedalinhos, todos dentro da área do Lago Municipal de Albertina-MG.

§1º O prazo da Concessão de que trata este artigo será de 2 (dois) anos, admitida prorrogação pelo mesmo período, desde que a concessionária cumpra as normas estabelecidas nesta Lei e no termo de concessão de direito real de uso, que será parte integrante do processo licitatório, observadas ainda as regras do Edital e Contrato de licitação.

Art. 2º - A concessão visa à instalação e exploração comercial de uma lanchonete no quiosque localizado no Lago Municipal, bem como, exploração de pedalinhos no local, com o objetivo de atrair mais visitantes ao Lago Municipal de Albertina-MG que é importante ponto turístico do município.

Art. 3º A receita de locação, cessão ou concessão de direito real de uso de bens municipais será cobrada em documento próprio do Departamento de Tributação à base de 5 (cinco) URM por metro quadrado ao mês, conforme artigo 322 da Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017.

Art. 4º A manutenção dos pedalinhos será de responsabilidade da concessionária, mantendo-se todos em perfeitas condições de uso.

Art. 5º Para a exploração dos pedalinhos será necessário o fornecimento de coletes para os usuários, sendo fornecidos pelo Município 2 (dois) coletes com cada pedalinho, sendo as reposições de responsabilidade da concessionária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.161, de 21 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de julho de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3345125
Fis.: 65V
Data Entrada: 23 / 07 / 2025
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

“Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Albertina à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores – ACAM – e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara aprova, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Albertina à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores – ACAM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.735.266/0001-39, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.011, 11º andar, Edifício Gerais – Cidade Administrativa, Edifício Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP 31.6030-901.

Parágrafo único. A título de contribuição associativa, fica autorizada a Câmara Municipal a aportar mensalmente à referida entidade o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 2º A contribuição prevista no parágrafo único do artigo anterior poderá ser realizada por meio de depósito em conta corrente da entidade ou por pagamento via boleto bancário emitido pela ACAM.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 22 de junho de 2025.**

Odair José Furlaneto
Presidente

Tarcizo Luiz
Vice-Presidente

Elvira Cacco Calauto
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3343.125

Projeto: _____ Fis.: _____
Data Entrada: 23 / 07 / 2025

Caroline Nogueira Ferradoza
Responsável
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Ao digníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albertina
Odair José Furlaneto

Nos termos do artigo 173 do Regimento Interno desta Edilidade, apresentamos à Mesa Diretora, ouvindo o douto Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, a presente Moção de Congratulação à Ilustríssima Jovem Nicole Luiz, cidadã albertinense.

Esta Moção tem por finalidade externar nossos sinceros votos de congratulações à jovem Nicole, estudante de Engenharia de Computação, que com seu talento autodidata transformou a fachada de sua residência em uma verdadeira obra de arte, encantando moradores e valorizando o espaço urbano de nosso município.

Com traços suaves e expressivos, a pintura realizada por Nicole — sua primeira experiência com tinta de parede — harmonizou-se ao ambiente da cidade e ganhou repercussão regional por meio da imprensa, representando não apenas talento e sensibilidade artística, mas também criatividade, coragem e forte inspiração familiar.

Mesmo sem formação acadêmica em artes, Nicole vem se destacando por sua dedicação e empenho em se aperfeiçoar de forma independente, tendo já contribuído com outras iniciativas artísticas e culturais em Albertina e região.

Seja dada ciência desta Moção ao homenageado, aos munícipes e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Albertina/MG.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 21 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Carlos Alberto Monteiro – Vereador-

Ivan Marques Carmo – Vereador-

Waldir Aparecido de Lima – Vereador-





CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 083/2025

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

Felipe Teodoro Sanches

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3344125

Livro : _____ Fls. : 65

Data Entrada : 23 / 07 / 2025

Caroline
Caroline Nogueira Ferradoba
Assessora Legislativa

Os vereadores que esta subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, vêm, respeitosamente, indicar ao Poder Executivo a minuta de Anteprojeto de Lei que segue em anexo, com a seguinte ementa:

“Dispõe sobre normas para concessão do título declaratório de utilidade pública às entidades sem fins lucrativos no Município de Albertina/MG, e dá outras providências”.

Justificativa

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo estabelecer critérios objetivos, transparentes e normatizados para a concessão do título de utilidade pública municipal às entidades sem fins lucrativos que atuam no âmbito de Albertina/MG.

A proposta visa organizar os requisitos formais para o reconhecimento oficial das entidades que prestam serviços de interesse coletivo, assegurando que somente aquelas que comprovadamente atuam em benefício da população recebam tal honraria. Com isso, busca-se garantir maior responsabilidade, transparência e controle sobre o processo de concessão, evitando o uso indevido desse título por instituições que não correspondam à finalidade legal.

A normativa ainda estabelece prazo de validade, obrigações documentais e critérios de renovação, com o intuito de manter atualizada a base de entidades reconhecidas, exigindo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

regularidade fiscal, contábil e funcional, bem como compromisso com os princípios da moralidade e impessoalidade na gestão.

Nesse sentido, reiteramos a importância deste Anteprojeto e solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que o estude com atenção e, se entender oportuno, o encaminhe a esta Casa Legislativa em forma de Projeto de Lei, a fim de que possa ser apreciado pelos nobres vereadores e transformado em norma municipal.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 22 de junho de 2025.**

Odair José Furlaneto - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

ANTEPROJETO DE LEI CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG

“Dispõe sobre normas para concessão do título declaratório de utilidade pública às entidades sem fins lucrativos no Município de Albertina/MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão do título de utilidade pública às entidades sem fins lucrativos será realizada por meio de projeto de lei de iniciativa concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º O título de utilidade pública terá validade de 5 (cinco) anos, contados da publicação da respectiva lei concessiva.

§ 2º A renovação do título será realizada mediante novo processo legislativo e instruída com a documentação exigida nesta Lei ou em suas alterações posteriores.

§ 3º O pedido de renovação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término da validade do título vigente.

§ 4º As entidades que possuírem o título há mais de 5 (cinco) anos deverão protocolar o pedido de renovação no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 5º O não cumprimento do disposto no § 4º acarretará a caducidade automática do título anteriormente concedido.

Art. 2º Poderão ser declaradas de utilidade pública as entidades que comprovarem:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- I – sede no Município de Albertina;
- II – registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- III – finalidade estatutária voltada à promoção do interesse público, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Consideram-se de interesse público as atividades voltadas à coletividade, de forma regular, contínua e gratuita, promovendo bem-estar social.

Art. 3º O processo de concessão do título de utilidade pública será instruído com os seguintes documentos:

- I – Projeto de lei de autoria de vereador, comissão, mesa diretora ou do Prefeito Municipal;
- II – Requerimento formal da entidade, com justificativa;
- III – Estatuto social registrado em cartório;
- IV – Certidão atualizada de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- V – Relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior e plano de trabalho para o exercício corrente;
- VI – Ata da eleição da diretoria vigente;
- VII – Comprovação de inscrição no CNPJ;
- VIII – Comprovação de isenção de Imposto de Renda, se aplicável;
- IX – Demonstrativo de regularidade contábil;
- X – Atestado de funcionamento emitido por órgão público ou entidade vinculada à finalidade da organização.

§ 1º Não será aceito como relatório o simples envio de folhetos ou materiais publicitários.

§ 2º A ausência de qualquer dos documentos acima implicará no arquivamento do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Art. 4º A declaração de utilidade pública não gera direito a repasse de recursos, subvenções ou outras obrigações por parte do Poder Público.

Art. 5º Não poderão integrar a diretoria das entidades:

- I – ocupantes de mandato político;
- II – parentes de primeiro grau de detentores de mandato político;
- III – pessoas que recebam qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício da entidade.

Art. 6º A entidade perderá o título de utilidade pública, mediante revogação da respectiva lei, nos seguintes casos:

- I – ausência de publicação do relatório anual de atividades e prestação de contas;
- II – descumprimento de obrigações assumidas em convênios com o Poder Público;
- III – concessão de qualquer tipo de vantagem ou benefício a diretores ou instituidores;
- IV – não aplicação de recursos no território nacional conforme as finalidades institucionais;
- V – ausência de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas da Receita Federal e FGTS, quando solicitadas;
- VI – ausência de escrituração contábil conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- VII – distribuição de lucros, dividendos ou qualquer forma de partilha patrimonial;
- VIII – descumprimento de obrigações tributárias acessórias;
- IX – divergência entre o objeto estatutário e a atividade constante do CNPJ.

Art. 7º Não serão consideradas de utilidade pública as entidades que atendam exclusivamente aos seus associados e dependentes, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



cooperativas que exerçam atividade econômica.

Art. 8º A concessão de subvenções ou auxílios às entidades com título de utilidade pública dependerá de legislação específica anual, sendo vedada a previsão direta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina/MG, 22 de julho de 2025.

Odair José Furlaneto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa estabelecer critérios claros, objetivos e atualizados para a concessão do título declaratório de utilidade pública às entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Albertina/MG.

Atualmente, a ausência de uma legislação municipal moderna e padronizada sobre o tema pode acarretar insegurança jurídica e desigualdade de tratamento entre as organizações que prestam relevantes serviços de interesse coletivo. Assim, este Anteprojeto surge com o intuito de regulamentar o processo de concessão, exigindo documentação comprobatória da atuação contínua, regular e voltada ao bem-estar da coletividade.

Entre os principais avanços propostos, destacam-se a definição de prazos para validade e renovação do título, a exigência de relatórios de atividades, comprovação de regularidade fiscal e contábil, além da vedação de remuneração a dirigentes e vínculos com detentores de mandato político — medidas que promovem transparência, moralidade e impessoalidade.

A proposta também protege o interesse público ao vedar o reconhecimento de entidades que atuem apenas em benefício de associados ou com fins econômicos, preservando o verdadeiro espírito da utilidade pública. Outro ponto relevante é a vinculação da concessão de subvenções a lei específica, respeitando a legislação orçamentária e os princípios da responsabilidade fiscal.

Portanto, o presente Anteprojeto representa um importante instrumento de modernização administrativa e de valorização das entidades que verdadeiramente prestam serviços à população, incentivando boas práticas e ampliando a confiança entre sociedade civil organizada e Poder Público.

Diante do exposto, propõe-se que o Poder Executivo analise com atenção a presente minuta, para que possa encaminhá-la como Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, contribuindo com o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento das instituições sociais do nosso Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Albertina/MG, 22 de julho de 2025.

Odair José Furlaneto
Vereador